



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

1ª VARA CÍVEL

Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Antonio Casemiro Roris, encerrando a área de 750,00 metros quadrados. Matrícula 047052, do CRI de Indaiatuba. No terreno foi construído um imóvel residencial com 559,75 metros quatos, tipo sobrado, conforme consta no IPTU 2024. **Digitalizei fotos do imóvel.**

DA VISTORIA e LOCALIZAÇÃO

No dia 17/08 às 14:20. Estive no imóvel descrito e constatei tratar-se de um imóvel residencial, onde o requerido ANTONIO JORGE TRINCA reside com sua família e em bom estado de conservação. Constatei que terreno foi construído um imóvel residencial com 559,75 metros quatos, tipo sobrado, conforme consta no IPTU 2024. Há uma piscina. Garagem para seis carros. Armários planejados nos cômodos. Salão de festa com banheiro. Quarto de empregada com banheiro. Despensa com prateleiras; cozinha, Lavanderia, sala de jantar dois ambientes, lavabo, Sala cinema; escritório com armários planejados, parte superior com três quartos suítes. O imóvel está localizado em bairro nobre da cidade e valorizada. Próximo: ao Parque Ecológico de Indaiatuba, supermercado Sonda, Supermercado Sumerbol/Parque ecológico, Bancos, Postos de gasolina, centro da cidade.

Digitalizei fotos do imóvel.

MÉTODO UTILIZADO:

Método comparativo direto de dados de mercado. Pesquisas junto a site de internet.

DA AVALIAÇÃO

Após as pesquisas necessárias AVALIEI o imóvel em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

OBS: Caso as partes não concordem com o valor indicado que seja nomeado perito Judicial com conhecimentos mais especializados, pois no local funciona um posto de gasolina e serviços afins. Feita à avaliação e constatação lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

AUTO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Aos 23 do mês agosto do ano de dois e mil e vinte e quatro, nesta Comarca de Indaiatuba, eu, Júnior Rogério da Silva, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo MM Juiz de Direito da Primeira Vara Cível de Indaiatuba e respectivo cartório,

Nos autos de execução

Processo: 001055286.2005

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Antônio Jorge Trinca

Depois de preenchidas as formalidades legais passei a proceder à avaliação nos seguintes termos:

Do veículo:

“Veículo Ford Focus 1.8 16 V, placas DLP-5975, cor prata, CHASSI 8AFAZZFHA3J297994, ano 2002 e mod. 2003. **Digitalizei fotos do veículo.**

DA VISTORIA: Veículo se encontra na rua cinco julho, 1085-Estacionamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
1ª VARA CÍVEL

Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19)
3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

No dia 22/08/24, às 10:55 constatei que o veículo está em mau estado de conservação, sem funcionamento, com pneus murchos, mas em regular estado de conservação. Com rodas de liga leve. Sem chaves, sem documentos. Com algumas partes danificadas. Com motor. **Digitalizei fotos do veículo.**

DA AVALIAÇÃO

Passo avaliar levando em consideração que o veículo esteja em funcionando (não tinha chaves nem está em funcionamento).

De acordo com a tabela fipe o veículo está avaliado em R\$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Pelo estado do veículo deprecio-o e avalio em R\$ 8.858,50, (Oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). (digitalizei a tabela fipe)

OBS: Caso as partes não concordem com o valor indicado que seja nomeado perito Judicial com conhecimentos mais especializados, pois no local funciona um posto de gasolina e serviços afins. Feita à avaliação e constatação lavrei o presente auto que vai devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Indaiatuba, 23 de agosto de 2024.

Número de cota: 01

C: 30/07